



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 134/16
PROJETO DE LEI NÚMERO 135/16

Altera dispositivo da Lei nº 6.251/05 e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 11 da Lei Municipal 6.251, de 19 de abril de 2.005, passa a vigorar acrescido de § 3º, com a seguinte redação:

“§3º Os servidores investidos nos empregos públicos de Enfermeiro, Enfermeiro do Trabalho, Agente de Enfermagem e Agente de Enfermagem do Trabalho cumprirão jornada de 30 (trinta) horas semanais, exceto quando estiverem em função atividade da Estratégia de Saúde da Família – ESF, cuja jornada obedecerá às normas específicas do Programa.”

Art. 2º Os servidores com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta lei deverão ter adequada sua jornada de trabalho, que não implicará em redução dos vencimentos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

ELIAS CHEDIEK
Presidente